

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC JOSÉ CARLOS CAVALCANTI SALES

AS DESCOBERTAS DAS RESERVAS PETROLÍFERAS DO PRÉ-SAL  
E O DESAFIO AO PODER NAVAL BRASILEIRO

Rio de Janeiro

2009

CC JOSÉ CARLOS CAVALCANTI SALES

AS DESCOBERTAS DAS RESERVAS PETROLÍFERAS DO PRÉ-SAL  
E O DESAFIO AO PODER NAVAL BRASILEIRO

Monografia apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CF (IM) Leonardo José Trindade de Gusmão

Rio de Janeiro  
Escola de Guerra Naval

2009

## RESUMO

A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar assegura, juridicamente, ao Brasil os direitos de exploração, utilização e conservação das riquezas existentes em nossas águas jurisdicionais e plataforma continental e, ainda, poderá garantir um acréscimo de 963 mil Km<sup>2</sup> à nossa plataforma continental. Contudo, esses direitos jurídicos precisam do reconhecimento da comunidade internacional, o que só será conseguido com uma forte ação de presença do Estado em todos os seus espaços marítimos. As recentes descobertas de petróleo na área conhecida como pré-sal, ocorridas a partir de 2007, poderão colocar o país como detentor de uma das maiores reservas do mundo, em um horizonte de franca expansão da demanda mundial e preços crescentes. Esse fato poderá provocar uma mudança da posição do Brasil na geopolítica mundial do petróleo que, provavelmente, passará a ser um dos maiores países exportadores desse recurso, possibilitando gerar grandes riquezas para sua população, mas, também, atraindo as atenções e a cobiça internacional. Nesse sentido, o Brasil e a sua Marinha estão se deparando com um grande desafio: proteger e exercer sua soberania, conforme o Direito do Mar, sobre suas imensas águas jurisdicionais e plataforma continental, que abrigam enormes riquezas, a fim de garantir seus benefícios às futuras gerações de brasileiros. Este trabalho tem o propósito de explicar o desafio do poder naval brasileiro em garantir a nossa soberania sobre as riquezas das águas jurisdicionais brasileiras e da plataforma continental, em especial as reservas de petróleo, e aborda a necessidade do redimensionamento do poder naval devido ao aumento de suas responsabilidades em face da provável ampliação de nossa plataforma continental e das recentes descobertas de petróleo no pré-sal. Sendo o mar de indiscutível importância para a economia do Brasil, é necessário empregar-se esforços para o desenvolvimento de um poder naval balanceado, forte e com credibilidade, compatível com a importância dessas riquezas e com a dimensão de nossos espaços marítimos.

Palavras-chave: Direito do Mar; Plataforma continental; Pré-sal; Petróleo; Poder naval.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>A CNUDM E AS DESCOBERTAS DE PETRÓLEO NO PRÉ-SAL.....</b>	<b>6</b>
2.1	A evolução do Direito do Mar.....	6
2.2	A expansão da plataforma continental brasileira.....	9
2.3	As descobertas das reservas de petróleo do pré-sal e a importância da expansão da PC brasileira.....	11
<b>3</b>	<b>A GEOPOLÍTICA DO PETRÓLEO.....</b>	<b>12</b>
3.1	Petróleo: de fonte de energia à arma política.....	12
3.2	A Geopolítica mundial do petróleo.....	14
<b>4</b>	<b>O PODER NAVAL BRASILEIRO E A PROTEÇÃO ÀS ÁREAS PETROLÍFERAS.....</b>	<b>19</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>22</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>24</b>

# 1 INTRODUÇÃO

Toda riqueza acaba por se tornar objeto de cobiça, impondo ao detentor o ônus da proteção. Tratando-se de recursos naturais, a questão adquire conotações de soberania nacional, envolvendo políticas adequadas, que não limitam a, mas incluem, necessariamente, a defesa daqueles recursos (CARVALHO, 2006, p. 19).

Desde o início das civilizações, o mar sempre esteve presente no desenvolvimento da humanidade, principalmente, nas relações comerciais e econômicas entre os povos.

O mar tem sido, ao longo da história, uma importante via de integração entre os países; ao mesmo tempo, tem sido utilizado como via por onde as esquadras têm navegado para impor a vontade das nações e defender seus interesses.

Para o Brasil, o mar sempre foi de fundamental importância. Nossa história sempre esteve entrelaçada ao oceano Atlântico e, como exemplo, podemos citar: o nosso descobrimento pela Esquadra de Portugal, a consolidação de nossa independência e a garantia de nossa integridade territorial, que dependeram de nosso poder naval. Atualmente, cerca de 80% de nossa população vive na faixa de terra entre o litoral e até 200 km para o interior. Mais de 90% do nosso comércio exterior é realizado por via marítima e, além disso, o mar é abrigo para inúmeras riquezas, como pescado, nódulos polimetálicos, gás natural e petróleo (SERAFIM, 2009).

As recentes descobertas de petróleo na plataforma continental (PC), a partir de novembro de 2007, poderão colocar o Brasil como detentor de uma das maiores reservas de petróleo do mundo, em um horizonte de franca expansão da demanda mundial e preços crescentes (VENTURA FILHO, 2009).

Esse fato poderá provocar uma mudança da posição do Estado brasileiro na geopolítica mundial do petróleo que, provavelmente, passará a ser um dos maiores exportadores do planeta, possibilitando gerar grandes riquezas para sua população, mas, também, atraindo as atenções e a cobiça internacional.

O Brasil e sua Marinha estão se deparando com um grande desafio que é proteger e exercer sua soberania sobre suas imensas águas jurisdicionais e PC, que abrigam enormes riquezas, incluindo as reservas de petróleo recém-descobertas, a fim de garantir seus benefícios às futuras gerações de brasileiros.

Sendo o mar, e em especial o Atlântico Sul<sup>1</sup>, de indiscutível importância para a economia brasileira, é necessário empregar-se esforços para o desenvolvimento de um poder

---

<sup>1</sup> Atlântico Sul, definido como a parte compreendida entre o paralelo 16°N, a costa oeste da África, a Antártica, leste da América do Sul e leste da Antilhas Menores, excluindo-se o Mar do Caribe (SERAFIM, 2009).

naval compatível com a importância dessas riquezas e com a dimensão de nossos espaços marítimos.

Este trabalho, realizado por meio de pesquisa bibliográfica e documental, tem por propósito explicar o desafio do poder naval brasileiro em garantir a nossa soberania sobre as riquezas das águas jurisdicionais brasileiras (AJB) e da PC, em especial as reservas de petróleo. Para atingir esse propósito, o trabalho abordará os seguintes assuntos: a evolução do Direito do Mar e a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), a possibilidade de ampliação de nossa PC à luz da Convenção de 1982 e sua relação com as reservas de petróleo do pré-sal, a influência desse recurso na geopolítica mundial, a deficiência do poder naval em proteger as áreas petrolíferas e, concluindo, como consequência da ampliação de nossa PC e das descobertas das reservas do pré-sal, a necessidade do redimensionamento do poder naval brasileiro para responder a esse desafio.

## **2 A CNUDM E AS DESCOBERTAS DE PETRÓLEO NO PRÉ-SAL**

A relação entre o homem e o mar remonta ao início das civilizações. O desenvolvimento da humanidade sempre esteve ligado ao uso do mar, seja nas relações comerciais, seja nos descobrimentos de novos povos e territórios. Isto ensejou o desenvolvimento das leis do mar, baseadas nos costumes e tradições que evoluíram e resultaram na CNUDM, até hoje um marco no direito internacional (ALMEIDA, 2008).

Atualmente, o mundo passa por mais uma fase dessa evolução, em que serão estabelecidos os limites das PC de diversos Estados litorâneos, seguindo os critérios da Convenção, e que terão implicações econômicas no futuro desses Estados, principalmente, considerando as descobertas das novas reservas de petróleo a grandes profundidades e mais afastadas das costas, como no caso do pré-sal brasileiro, e a evolução da tecnologia que vem possibilitando a sua exploração.

### **2.1 A evolução do Direito do Mar**

Podemos considerar o Tratado de Tordesilhas (1494), entre Portugal e Espanha, maiores potências navais da época, como o primeiro instrumento internacional do Direito do Mar. Posteriormente, o holandês Hugo Grotius, em 1618, publicou a dissertação intitulada “Liberdade dos Mares”, defendendo o direito dos holandeses em participar do comércio com as Índias Orientais (BOMFIM, 2008).

Com o declínio de Portugal e da Espanha e a ascensão da Holanda e da Inglaterra como maiores potências navais, a partir de meados do século XVII, o princípio da liberdade dos mares se consolidou definitivamente. Por razões de segurança, no início do século XVIII, foi se consolidando o costume de delimitação do mar territorial (MT) em três milhas náuticas (MN) a partir da costa, pois este era o alcance do tiro de canhão (TRINDADE, 2003).

A consagração do princípio da liberdade dos mares representou um avanço significativo na história do Direito Internacional e constituiu o fundamento básico do Direito do Mar Clássico, no qual os Estados detinham soberania apenas sobre seus mares territoriais, basicamente, por um imperativo de segurança de seus territórios terrestres. O Direito do Mar Clássico, de base consuetudinária, possuía um enfoque voltado essencialmente à navegação sobre a superfície marítima e ignorava os demais aspectos, como aqueles relativos aos fundos marinhos (TRINDADE, 2003).

Fica evidente, assim, o caráter político e econômico da evolução do Direito do Mar a partir da origem da própria doutrina de liberdade dos mares. Ken Booth, em sua obra sobre a aplicação do direito e da força no mar, corrobora esse pensamento:

Para os poderosos, a “liberdade dos mares”, representava uma doutrina permissiva, que possibilitava a eles o uso dos oceanos para ampliar seus interesses até o limite de suas vontades e capacidades. Para os fracos, no entanto, era uma doutrina que permitia fossem praticados atos desagradáveis contra eles; representava um instrumento de opressão, e não uma expressão de liberdade (BOOTH, 1989, p. 15).

Em 1924, a Liga das Nações iniciou o debate sobre os assuntos relativos ao direito do mar possíveis de serem codificados. Mesmo assim, não foi estabelecido nenhum instrumento internacional na conferência de direito marítimo de 1930, realizada em Haia, na Holanda (ALMEIDA, 2008).

Já a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, ocorrida em 1958, em Genebra, concluiu seu trabalho com a adoção de quatro convenções que versaram sobre: o MT e a zona contígua; o alto-mar; a pesca e conservação dos recursos vivos do alto-mar; e a PC. Contudo, conceitos como a largura do MT ainda permaneciam imprecisos. A declaração do presidente dos Estados Unidos da América (EUA), Harry Truman, em 1945, proclamando os direitos norte-americanos de jurisdição sobre os recursos do subsolo e do leito da PC daquele Estado, inflamou os debates internacionais sobre o mar, ocasionando várias declarações unilaterais sobre a extensão da soberania dos Estados sobre o mar. A Segunda Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, realizada em 1960, em Genebra, não teve êxito em aprovar novas propostas substantivas sobre as questões pendentes (ALMEIDA, 2008).

Contudo, Booth (1989) afirma que essas duas primeiras Conferências das Nações Unidas falharam tanto nas discussões a respeito do estabelecimento do MT, quanto em relação a outros assuntos menos relevantes, o que pode ser comprovado pelo número reduzido de Estados que ratificaram suas convenções.

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, convocada pela Assembléia-Geral das Nações Unidas, em 1970, para tratar de um regime internacional equitativo sobre o fundo oceânico e seu subsolo além dos limites da jurisdição nacional, bem como de outros assuntos referentes às convenções aprovadas em 1958, somente foi concluída em 1982, em Montego Bay (Jamaica), após onze sessões realizadas desde 1973, tendo como resultado a adoção da CNUDM (ALMEIDA, 2008).

A CNUDM representou um grande esforço de cooperação internacional para elaboração de um tratado, até hoje sem precedentes na história do direito internacional. A



Convenção já foi ratificada por mais de 150 Estados, porém os EUA, maior potência mundial, não estão incluídos nesta lista (BOMFIM, 2008).

Segundo o Almirante Armando Vidigal:

Quase 160 Estados, não apenas os membros das Nações Unidas, intervieram nos debates, que constituíram o maior empreendimento normativo da história das relações internacionais, pois tratou-se de legislar sobre todos os usos em todos espaços marítimos e oceânicos, que perfazem 4/5 da superfície do globo terrestre (VIDIGAL, 2006, p. 33 e 34).

O Direito do Mar, cujos fundamentos e princípios estão consolidados na Convenção de 1982, continua se desenvolvendo até o presente. Esse desenvolvimento tem sido impulsionado pela evolução do conhecimento sobre os recursos dos mares e oceanos e, conseqüentemente, pelos interesses econômicos e comerciais dos Estados (ALMEIDA, 2008).

A CNUDM entrou em vigor no dia 16 de novembro de 1994, um ano após receber a sexagésima ratificação. O Brasil foi o trigésimo sexto Estado a depositar o seu instrumento de ratificação da CNUDM, junto ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), o que ocorreu em 22 de dezembro de 1988, com base na aprovação de seu texto pelo Congresso Nacional (ALMEIDA, 2008).

O princípio da liberdade dos mares e o direito de passagem inocente foram confirmados no texto da Convenção. Desde o início das discussões da Terceira Conferência sobre o Direito do Mar, ficaram evidentes os interesses dos Estados mais poderosos em defender a maior liberdade possível de navegação, a fim de que não interferisse na mobilidade de seus poderes navais. Esse foi um dos raros momentos na História em que se observou uma identidade de interesses entre os EUA e a União Soviética (BOOTH, 1989).

A Convenção consagrou, também, os conceitos de MT, zona contígua, zona econômica exclusiva (ZEE), PC e alto-mar (ALMEIDA, 2008). Por outro lado, ela contribuiu para uma maior conscientização marítima e um sentimento de posse desses espaços marítimos pelos Estados costeiros (TILL, 2005).

Segundo Marcos Lourenço de Almeida (2008), esses conceitos consagrados na CNUDM podem, para um melhor entendimento, ser resumidos como a seguir:

a) Mar territorial - é o espaço marítimo de um Estado costeiro que compreende uma faixa de até 12 MN de largura, medidas a partir das linhas de base normais ou retas<sup>2</sup>, ao longo da costa e em torno de suas ilhas, incluindo o subsolo, solo e o espaço aéreo

---

<sup>2</sup> Linha de base normal é a linha de baixa-mar ao longo da costa, tal como indicada nas cartas náuticas de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Estado costeiro. Linha de base reta é a linha que pode ser adotada, nos locais em que a costa apresenta muitos recortes e reentrâncias ou que exista uma franja de ilhas, unindo-se pontos apropriados para se formar essa linha (ALMEIDA, 2008).

sobrejacente, no qual o Estado possui direitos de soberania plena e jurisdição, reconhecendo-se, contudo, o direito de passagem inocente aos navios de todas as nacionalidades.

b) Zona contígua - é o espaço marítimo que compreende uma faixa de 12 MN de largura adjacente ao MT, na qual o Estado possui jurisdição, podendo adotar medidas de fiscalização e repressão de modo a evitar as infrações às leis no seu MT e aos regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários.

c) Zona econômica exclusiva - é o espaço marítimo que compreende uma faixa de até 188 MN de largura adjacente ao MT, sobre o qual o Estado possui direitos de soberania e jurisdição conforme a CNUDM. Nela, o Estado costeiro detém o direito privativo de exploração e exploração, utilização, conservação e administração dos recursos naturais vivos e não-vivos do solo e subsolo marinhos e das águas sobrejacentes. Aos demais Estados é assegurada a liberdade de navegação, sobrevôo e instalação de cabos e dutos submarinos.

d) Plataforma Continental - é o espaço que abrange o leito e o subsolo marinhos, compreendidos entre o limite exterior do MT até o bordo exterior da margem continental, nos casos em que o bordo exterior não alcance a distância de 200 MN, contada a partir das mesmas linhas de base utilizadas para a medida do MT; ou até a distância de 200 MN, nos casos em que o bordo exterior ultrapasse essa distância. Na PC, o Estado possui direitos de jurisdição sobre os recursos naturais localizados em seu leito e subsolo, conforme disposto na CNUDM. Cabe ressaltar que, nos casos em que o bordo exterior da margem continental ultrapasse a distância de 200 MN, a Convenção faculta ao Estado costeiro pleitear a extensão de sua PC até 350 MN, seguindo os critérios nela definidos.

e) Alto-mar - A Convenção não contemplou uma definição específica para alto-mar, porém pode-se deduzir, indiretamente, que é o espaço marítimo que compreende todas as partes do mar não incluídas na ZEE, no MT ou nas águas interiores de um Estado.

## **2.2 A expansão da plataforma continental brasileira**

Segundo o artigo 76 da CNUDM, nas áreas onde o prolongamento natural da margem continental ultrapassa a distância de 200 MN, a Convenção possibilita ao Estado costeiro estender a sua PC além dessa distância, seguindo os critérios nele definidos (ONU, 1982). Inicialmente, o prazo de solicitação para a expansão da PC era de 10 anos após a entrada em vigor da Convenção, ou seja, 2004. Posteriormente, esse prazo foi ampliado para 2009 (SERAFIM, 2009).

Tendo em vista essa faculdade, o Brasil deu início à realização de um grande projeto em 1989, sob a coordenação da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), visando o estabelecimento dos limites exteriores da nossa PC. Esse projeto passou a ser conhecido como Levantamento da Plataforma Continental<sup>3</sup> (LEPLAC), do qual participaram especialistas da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil (MB), da Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e de universidades nacionais com vocação para a pesquisa oceanográfica (SERAFIM, 2009).

Como resultado desse levantamento, o Brasil protocolou, em maio de 2004, a Proposta Brasileira de Limites da Plataforma Continental junto à Comissão de Limites da Plataforma Continental (CLPC) da ONU, transformando-se no segundo Estado a fazer essa solicitação à CLPC. O primeiro foi a Rússia em 2001, mas a CLPC decidiu que seu pleito deveria ser reenviado em virtude de disputas territoriais pela região do Ártico com os outros Estados do entorno: EUA, Canadá, Dinamarca e Noruega (SERAFIM, 2009).

O prazo dado pela Comissão de Limites para que os Estados litorâneos encaminhassem suas solicitações encerrou em maio de 2009, tendo sido enviados 50 pedidos de expansão. Além do Brasil, outros Estados também já tiveram aprovadas, parcialmente, suas solicitações pela CLPC como: Austrália, Rússia, Irlanda, México e Nova Zelândia. Porém, as decisões definitivas referentes a essas solicitações, provavelmente, levarão alguns anos (GRAYLEY, 2009).

Em seu pleito, o Brasil solicitou o aumento de cerca de 963 mil Km<sup>2</sup> à sua PC. Em agosto de 2004, apenas três meses depois do pedido brasileiro, os EUA apresentaram à CLPC uma contestação dos dados da proposta brasileira, alegando que os dados do LEPLAC, em relação ao limite exterior da margem continental, pelo critério da espessura das rochas sedimentares, eram diferentes das informações constantes no banco de dados do Centro de Dados Geofísicos dos EUA. Apesar de reconhecerem que os dados do LEPLAC poderiam ser mais precisos do que os constantes em seu banco de dados, os EUA sugeriram que a CLPC examinasse cuidadosamente os dados brasileiros (UNITED NATIONS, 2004).

Em abril de 2007, a ONU ratificou parcialmente a proposta brasileira, concordando que o Brasil incorporasse mais 712 mil Km<sup>2</sup> à sua PC (MONTEIRO, 2007).

Em maio de 2008, a CIRM decidiu continuar com os trabalhos do LEPLAC e encaminhar uma nova proposta à CLPC, relativa à parte que foi rejeitada no pedido original, o

---

<sup>3</sup> O LEPLAC foi criado pelo Decreto 98.145 de 15 de setembro de 1989 (SERAFIM, 1989).

que foi ratificado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em Julho de 2008. Assim, as negociações junto à CLPC continuam em curso (SERAFIM, 2009).

### **2.3 As descobertas das reservas de petróleo do pré-sal e a importância da expansão da PC brasileira**

O governo não está só preocupado com cifras. Estamos discutindo limites de fronteiras porque essa é uma questão de Estado. Não podemos garantir se nessa área há ou não petróleo, se há ou não outra riqueza. Só que, tão importante quanto os aspectos econômicos, são os limites do Brasil, dos quais não podemos abrir mão (MOURA NETO, 2008, p. 2).

A partir de 2007, a PETROBRAS anunciou a descoberta de grandes reservas de petróleo na bacia de Santos, em grandes profundidades, abaixo de uma espessa camada salina, denominada de pré-sal<sup>4</sup>. A primeira delas foi o campo de Tupi, com estimativa de 5 a 8 bilhões de barris (Bb), que corresponde a mais da metade das reservas brasileiras comprovadas. Posteriormente, em janeiro de 2008, foi revelado o campo gigante de Júpiter, que consiste em uma grande reserva de gás e de óleo condensado, com potencial para tornar o Brasil auto-suficiente na produção de gás natural. Entre abril e junho do mesmo ano, foram anunciados os campos de Carioca, Parati, Bem-Te-Vi e Guará (BOMFIM, 2008).

Essas descobertas na bacia de Santos criaram uma nova província petrolífera na PC, mais distante da costa e separada geograficamente das outras bacias: Campos, Espírito Santo e Santa Catarina. Fisicamente, não é possível prover segurança simultânea a essas bacias usando apenas os meios navais hoje existentes. É necessário mais navios-patrolha para realizar essa tarefa (MOURA NETO, 2008).

Além disso, as novas descobertas estabeleceram uma nova fronteira para as atividades de exploração e produção de petróleo na PC brasileira. Essas novas reservas estão localizadas cada vez mais distantes do litoral, e já se aproximam do limite das 200 MN. É possível que parte dessa riqueza se estenda além dos limites atuais de nossa jurisdição (CLEMENTE, 2008). Por isso é tão importante a expansão de nossa PC à luz da CNUDM, pois asseguraria, juridicamente, a nossa soberania sobre as reservas do pré-sal. Contudo, esses direitos jurídicos precisam do reconhecimento internacional, o que só será conseguido com ação de presença constante dos navios da MB.

---

<sup>4</sup> O pré-sal é uma camada de reservatórios de óleo leve que se encontra abaixo de outra camada de sal e que abrange do litoral do Espírito Santo à Santa Catarina, ao longo de 800 km de extensão por 200 km de largura e profundidades entre 1mil e 3 mil metros, e soterramento entre 3 mil e 4 mil metros (BOMFIM, 2008).

### 3 A GEOPOLÍTICA DO PETRÓLEO

O caso do petróleo brasileiro prende-se ao caso do petróleo em geral. Esse produto é o sangue da terra; é a alma da indústria moderna; é a eficiência do poder militar; é a soberania e a dominação. Tê-lo é ter o Sésamo abridor de todas as portas. Não tê-lo é ser escravo. Daí a fúria moderna na luta pelo petróleo (Monteiro Lobato, 1940 apud SENA FILHO, 2004, p. 58).

#### 3.1 Petróleo: de fonte de energia à arma política

O petróleo já é conhecido pelo homem há mais de 3 mil anos. Desde essa época, registros dão conta de seu uso na forma de betume para calafetagem e iluminação pelos povos que habitavam a região do Oriente Médio (BOMFIM, 2008).

Estrabão (63 aC-24 dC) um dos primeiros geógrafos gregos, já fazia referência, em sua obra *Geographia*, a um estranho produto que os babilônios usavam para a iluminação. Este produto também fez parte do “fogo grego”, a arma que permitiu salvar Bizâncio das invasões turcas (SALVADOR, 2004).

Contudo, somente em meados do século XIX, o petróleo foi redescoberto e ganhou a importância que tem hoje. De fato, data de 1859 o primeiro poço de petróleo explorado na Pensilvânia, EUA, pelo norte-americano Edward Drake. Era o início da indústria do “óleo de pedra”. Porém, só no início do século XX, com o desenvolvimento do motor de explosão é que ocorreu o aumento do seu consumo e a expansão dos mercados (SALVADOR, 2004).

Após a fase inicial da descoberta, da corrida aos poços e da desorganização dos esforços iniciais de exploração, John Rockefeller criou a *Standard Oil* em 1870. Em 1890, essa empresa possuía 39 refinarias de petróleo nos EUA, 100 mil empregados e 20 mil poços de petróleo espalhados pelo globo, o que representava 90% da capacidade mundial de perfuração, refino e distribuição, constituindo-se num verdadeiro monopólio. A estratégia de Rockefeller era controlar as empresas responsáveis pelas várias fases da exploração do petróleo (perfuração, refino e distribuição), ou seja, uma integração vertical (SALVADOR, 2004).

Rockefeller e a *Standard Oil* dominaram os mercados norte-americano e mundial até 1909 quando, por pressão interna e do presidente Theodore Roosevelt, a Suprema Corte dos EUA determinou a dissolução da companhia. A *Standard Oil* foi dividida em sete

empresas: *Esso, Mobil, Chevron, Amoco, Conoco, Arco e Sohio*. A *Esso*, atual *ExxonMobil*<sup>5</sup>, empresa holding da *Standard Oil* é, atualmente, a maior empresa de petróleo do mundo (SIMÕES, 2007).

A Rússia czarista também já explorava o petróleo no século XIX. Em 1873, Robert Nobel e seu irmão Alfred Nobel compraram uma pequena refinaria na cidade de Baku. Em 1883, foi construída uma ferrovia ligando Baku, no Cáspio, a Batum, no Mar Negro, além do porto para escoar a produção. Três anos depois, foi criada a *Caspian and Black Sea Petroleum Company*, conhecida pelas iniciais em russo, BNITO (SIMÕES, 2007).

Com a Segunda Revolução Industrial e a popularização dos motores de combustão interna, o petróleo confirmou seu status de recurso estratégico mundial (BOMFIM, 2008).

A história do ouro negro pode ser dividida em três fases. A primeira fase vai do início de sua exploração comercial, em 1859, na Pensilvânia, até o primeiro choque do petróleo em 1973. A segunda vai de 1973 até 2003, e a terceira de 2003 até os dias atuais (SIMÕES, 2007).

A primeira fase foi dominada pelas sete maiores companhias petrolíferas do mundo, conhecidas por “sete irmãs”, cinco norte-americanas (*Exxon, Chevron, Mobil, Texaco e Gulf Oil*) e duas européias (*British Petroleum e Shell*). Essas companhias, em meados dos anos 1960, controlavam praticamente todo fluxo do petróleo dentro dos EUA e 75% das reservas existentes fora do mercado estadunidense. Essa fase foi marcada por baixos preços e abundância do petróleo (SIMÕES, 2007).

Em 1960, ainda na primeira fase, foi criada a Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) para se contrapor ao oligopólio exercido pelas “sete irmãs”. No início, a OPEP era composta pelos países árabes grandes exportadores de petróleo - Irã, Iraque, Kuwait e Arábia Saudita - mais a Venezuela (BOMFIM, 2008).

A segunda fase começa com o primeiro choque do petróleo. A OPEP ganhou força durante a Guerra do *Yom Kippur*<sup>6</sup>, em 1973, quando decidiu aplicar um boicote, suspendendo a venda de óleo cru aos EUA e à Europa, em represália por terem apoiado Israel nesse conflito. Esse embargo durou quase cinco meses e fez o preço do barril do petróleo saltar de 3 dólares, em novembro de 1973, para 13 dólares em março de 1974. Esse período de elevação drástica do preço do petróleo ficou conhecido como o primeiro choque do petróleo. Foi a

---

<sup>5</sup> Segundo dados da Evaluate Energy, a ExxonMobil produziu mais de 4 milhões de barris de petróleo e gás equivalente em 2005, tem reservas comprovadas de 22 bilhões de barris e foi considerada a maior empresa de petróleo do mundo (BOMFIM, 2008).

<sup>6</sup> Conflito árabe-israelense, iniciado em 6 de outubro de 1973, em que Egito e Síria iniciaram uma ofensiva contra Israel para recuperar seus antigos territórios da península do Sinai e das Colinas de Golã, respectivamente, perdidos na Guerra dos Seis Dias em 1967 (BOMFIM, 2008).

primeira vez que os Estados produtores usaram a força do petróleo como arma política (SIMÕES, 2007).

Foi preciso chegar-se a duas condições necessárias para que as manipulações em torno do petróleo pudessem se converter em arma política. De um lado, a mínima organização dos Estados produtores, o que se conseguiu a partir de 1960 com a criação da OPEP, e, por outro lado, um acúmulo de riquezas por parte desses Estados, de forma a não levá-los à ruína em caso de um boicote contra o ocidente. Essas condições já estavam satisfeitas no início dos anos 70 (SILVA, 2005).

O segundo choque do petróleo ocorreu seis anos mais tarde, em 1979, motivado pela queda do Xá Reza Pahlavi do Irã, quando o preço do barril atingiu o patamar de 30 dólares (BOMFIM, 2008).

O terceiro choque do petróleo ocorreu em 1990, devido a invasão do Kuwait pelo Iraque, liderado por Saddam Hussein, em agosto desse ano, o que retirou de imediato toda produção de petróleo daquele país do mercado internacional (SILVA, 2005).

Essa segunda fase foi marcada por um poder crescente da OPEP, que passou, pouco a pouco, a ocupar o lugar das “sete irmãs” (SIMÕES, 2007).

A terceira fase iniciou-se em 2003 e vem sendo marcada por uma capacidade decrescente da OPEP de influenciar os preços do petróleo, uma maior volatilidade dos preços do barril e por uma forte demanda, principalmente, em novas regiões como Índia e China. Atualmente, em virtude de nacionalizações e crescente dificuldade de acesso às novas reservas, as chamadas “sete irmãs” dominam apenas 5% das reservas comprovadas (SIMÕES, 2007).

### **3.2 A Geopolítica mundial do petróleo**

O petróleo é a fonte de energia primária mais consumida no mundo. Foi assim no século XX e continuará sendo, pelo menos, até a primeira metade do século XXI (SALVADOR, 2004).

A divisão dos recursos energéticos no mundo não acompanha o grau de desenvolvimento das economias. Assim, as economias mais ricas são, em geral, carentes de recursos energéticos, que são buscados nas áreas mais pobres. O crescimento econômico de áreas em desenvolvimento, como China e Índia, tenderá a aumentar a competição pelos recursos já escassos e conduzir à elevação dos preços e da tensão política mundial (SIMÕES, 2007).

Especialistas acreditam que o mundo está prestes a atingir o pico de produção do petróleo. A partir daí, a produção diminuiria gradativamente enquanto que a procura seria cada vez maior. Dessa forma, estima-se que o fim do uso comercial do petróleo ocorreria em cerca de 50 anos (SENA FILHO, 2004).

Segundo Oswaldo Amorim Filho, a luta pelos recursos naturais e matérias primas em geral faz parte das “cadeias causais”, aquelas que, na análise geopolítica, já são consagradas como de fundamental importância para se estudar a tipologia dos conflitos (AMORIM FILHO, 2003).

Ainda no século XIX, ocorreu o primeiro conflito pelo controle das reservas de petróleo. Esse conflito ficou conhecido como *Great Game* (1813-1907) e foi um período de disputa estratégica entre o Império Britânico e o Império Russo pelo controle da Ásia Central, onde, depois do Oriente Médio, se encontram as maiores reservas de petróleo (SALVADOR, 2004).

Dessa disputa, resultaram fronteiras que ainda hoje marcam a geopolítica mundial. Foi nesse período que o Afeganistão surgiu como um Estado-Tampão ao Sul do Império Russo, para proteger a Índia Britânica da expansão Russa (SALVADOR, 2004).

Às vésperas da I Guerra Mundial (1914-1918), Winston Churchill, então Primeiro Lorde do Almirantado Britânico, tomou a decisão que tornou o petróleo um recurso ainda mais estratégico. Churchill decidiu que a esquadra britânica – então a principal máquina de guerra do mundo – passaria a utilizar óleo e não mais carvão como combustível. O uso dos navios a óleo, o início do emprego da aviação militar e dos tanques de guerra sinalizaram para uma importância estratégica cada vez maior do petróleo (SIMÕES, 2007).

Ainda durante a I Guerra Mundial, ocorreu o primeiro conflito pela disputa do petróleo do Oriente Médio. Ficaram evidentes os interesses britânico e francês em obter o controle das reservas de petróleo da região, que antes estavam com o Império Turco-Otomano (SALVADOR, 2004).

Nesse sentido, foram criados no Oriente Médio, ao final dessa guerra, protetorados franceses, como Líbano e Síria, e ingleses, como Palestina, Transjordânia e Iraque, ao invés de se permitir uma efetiva independência desses países (SALVADOR, 2004).

Na II Guerra Mundial (1939-1945), o andamento do conflito começou a mudar a favor dos países aliados em 1943 e esse ponto de inflexão foi marcado pela derrota da Alemanha em duas batalhas relacionadas com o controle de regiões petrolíferas: Batalha de *El Alamein*, no caso do norte da África e Oriente Médio, e a Batalha de Estalingrado, no caso da Ásia Central (SALVADOR, 2004).



Após a II Guerra Mundial, os EUA se conscientizaram da importância do acesso e controle das grandes reservas de petróleo para a sua expansão e desenvolvimento, e para decidir qualquer conflito futuro.

Já a invasão do Iraque (2003) foi realizada mesmo sendo considerada um ato contrário ao direito internacional. Por isso, não causou espanto quando Paul Wolfowitz, Secretário Adjunto de Defesa dos EUA no governo Bush (2001-2009), confessou que a causa da guerra não foram as armas de destruição em massa, mas que o verdadeiro motivo da guerra obedecia a uma geopolítica mais ampla para todo Oriente Médio (SENA FILHO, 2004).

Dentro desse contexto, podemos inferir que a derrubada de Saddam Hussein e a colocação de um novo governo iraquiano a favor dos EUA eram vitais para a criação de uma nova ordem geopolítica mais favorável aos norte-americanos nessa região, que possui a maior reserva mundial de petróleo.

Os EUA são os maiores consumidores de petróleo do mundo, cerca de 25% da produção mundial, ou 20 milhões de barris por dia. Desse total, produzem apenas 8 milhões de barris por dia e possuem reservas para apenas quatro anos. Para atender a essa demanda, mantêm tropas na Arábia Saudita, maior reserva mundial de petróleo - 264,2 bilhões de barris (Bb), e forças navais no Oceano Índico; estimularam o conflito entre sunitas e xiitas; promoveram Saddam Hussein e apoiaram Bin Laden. Com o primeiro, alimentaram o ódio ao Irã, segunda maior reserva mundial - 138,4 Bb. Com o segundo, sustentaram a rebelião dos afegãos contra a antiga União Soviética. Após o 11 de setembro, atacaram os talibãs e invadiram o Iraque, terceira maior reserva mundial - 115,0 Bb, acusando-o de dispor de armas nucleares. Depois disso, transferiram esta mesma acusação para o Irã (BOMFIM, 2008).

Mesmo em um período de expansão da globalização e numa era marcada por teorias que sugerem o “fim das distâncias”, a disputa pela posse dos recursos naturais do planeta ainda é uma das principais causas de vários conflitos geopolíticos. E a luta pelo petróleo, sem dúvida, está no topo da lista desses recursos (SENA FILHO, 2004).

Até a descoberta do pré-sal brasileiro, o petróleo do Novo Mundo não era suficiente para a demanda dos EUA: o México já teve suas reservas reduzidas pelo consumo excessivo (possuía 52 Bb e hoje tem cerca de 17 Bb), o Canadá já enfrenta problemas de saturação na sua produção e a Venezuela tem produção insuficiente para a necessidade norte-americana (3 milhões de barris por dia) (BOMFIM, 2008).

Segundo a PETROBRAS, a produção diária brasileira é da ordem de 2 milhões de barris e as reservas provadas de petróleo, sem contar o pré-sal, são da ordem de 14 Bb. Até agora, computando-se apenas os campos de Tupi, Iara e Parque das Baleias, as reservas do

pré-sal já chegam a 14 Bb, o que já dobraria as reservas nacionais. Porém, as estimativas para todo o pré-sal indicam que o volume pode ser de 50 a 80 Bb (CRUZ, 2008).

As recentes descobertas na camada do pré-sal poderão colocar as reservas de petróleo do Brasil entre as dez maiores reservas do mundo, em um contexto de aumento de consumo e de redução das reservas existentes, denotando a importância estratégica da consolidação de nossos limites marítimos (BOMFIM, 2008).

O governo Bush, desde seu início, já argumentava que os EUA tinham de redefinir sua posição estratégica no recente mundo unipolar e lançou as bases para isso. Em setembro de 2002, quando publicou a “Estratégia de Segurança Nacional dos EUA”, esse pensamento ganhou forma mais delineada e, principalmente, foi colocado em prática. A doutrina Bush, em franca oposição à doutrina Clinton, recusou claramente os instrumentos internacionais que fossem contrários aos interesses norte-americanos, como por exemplo, o Tribunal Penal Internacional e o Protocolo de Kyoto (SILVA, 2004). Outro ponto importante nessa doutrina é o fato dos termos paz, democracia (com valores americanos) e economia de mercado terem se entrelaçados e sido usados quase como sinônimos (SENA FILHO, 2004).

Porém, segundo Nelson de Sena Filho (2004), o 11 de setembro apenas legitimou o endurecimento desta política, que já estava sendo preparada há alguns anos, e isso foi comprovado com a invasão do Iraque em 2003.

Outro crítico da doutrina Bush, Jürgen Habermas afirma:

Essa doutrina foi desenvolvida muito antes do ataque terrorista às Torres Gêmeas. Todavia, só a administração inteligente da psicologia das massas, resultante do choque compreensível do 11 de setembro, criou o clima em que a doutrina pôde encontrar ampla aceitação, mas em uma versão diferente, afiada para a “guerra contra o terrorismo” (HABERMAS apud SENA FILHO, 2004, p. 76).

Nessa conjuntura, é difícil acreditar que os EUA, Estado mais dependente da produção de petróleo mundial, e as outras potências aceitem, de forma passiva, o controle externo desse insumo, que é de vital importância para suas economias e para a manutenção do padrão de vida de suas populações (REIS, 2006).

De acordo com Isabel Clemente (2008), foi para garantir o acesso à rica fatia dos poços do Oriente Médio que o antigo Império Britânico criou o Iraque e o Kuwait e sustentou a unificação da Arábia Saudita. As guerras do Golfo, no final do século passado, foram motivadas pelo controle da mais rica área de produção de petróleo. O Brasil está distante desse centro belicoso. Porém, é ingênuo acreditar que o Brasil possa se tornar uma potência petrolífera sem ferir interesses.

As descobertas de petróleo no pré-sal brasileiro, em áreas distantes da costa e próximas aos atuais limites da PC e o pleito brasileiro junto à CLPC para a expansão de sua PC são fatos que contrariaram os interesses norte-americanos na região (BOMFIM, 2008).

Coincidentemente, logo após a descoberta das reservas do pré-sal brasileiro, os EUA anunciaram a reativação da Quarta Frota de sua Marinha. Desativada desde 1950, ela retornou à ativa com atribuições no Caribe e Atlântico Sul, sob o pretexto de apoiar missões humanitárias e de combate ao narcotráfico (CLEMENTE, 2008).

A reativação da Quarta Frota norte-americana, por si só, não representa uma ameaça ao Estado brasileiro, mas esse fato deve ser visto dentro de todo o contexto da geopolítica do petróleo e ignorá-lo, simplesmente, poderá ser imprudente.

José Somavilla Bomfim acredita no aumento das ameaças devido às recentes descobertas de petróleo no pré-sal brasileiro e afirma que é inevitável que as principais potências consumidoras de petróleo voltem suas atenções para uma nova fonte com abundância desse recurso, principalmente em se tratando de um país emergente e com vulnerabilidades:

É conclusivo que as mudanças decorrentes da inserção do Brasil na geopolítica do petróleo, suscitam desafios a serem vencidos. Ameaças de ordem interna e externa surgirão, uma vez que, historicamente, o interesse pelos recursos naturais tem gerado crises e conflitos entre produtores e consumidores, tanto mais intensos quanto maior a escassez desses recursos (BOMFIM, 2008, p.53).

O poder naval é visto pela sociedade como o protetor de nossas riquezas no mar e, como tal, será cobrado. A ação de incrementar a segurança na PC brasileira, que hoje é deficiente, é fundamental para garantir a nossa soberania e passa, obrigatoriamente, pelo aumento do número de meios da MB (MOURA NETO, 2008).

Sem um poder naval balanceado, forte e com credibilidade, essa riqueza poderá atrair a cobiça estrangeira em busca da principal fonte energética do planeta.

## 4 O PODER NAVAL BRASILEIRO E A PROTEÇÃO ÀS ÁREAS PETROLÍFERAS

[...] O que existe atualmente é algo parecido com um núcleo de esquadra. Temos pessoal adestrado e muito bem preparado, mas não há meios suficientes para a área que está sob nossa responsabilidade, dentro da zona econômica exclusiva [...]. É óbvio que não é com a esquadra que temos atualmente e nem com os navios-patrolha que poderemos garantir a proteção de uma área tão grande (JORGE, 2008, p. 2)

Os limites de nossas águas jurisdicionais são linhas sobre o mar, que não existem fisicamente. O que as define e faz serem respeitadas são os navios da MB, patrulhando-as ou realizando ações de presença (CARVALHO, 2004).

Não podemos ignorar o vultoso patrimônio que a natureza e a CNUDM colocam à disposição do Brasil, o que implica em um grande aumento da responsabilidade do poder naval brasileiro, a quem cabe, principalmente, a tarefa de proteger nossas riquezas tangíveis e, também, aquelas ainda por delimitar, existentes nas AJB e em nossa PC (CORRÊA, 1997).

Pode-se inferir que existe uma relação direta de proporcionalidade entre o crescimento das riquezas e a necessidade do incremento da segurança exigida para assegurar a nossa soberania e sua exploração. E o provimento dessa segurança, por sua vez, vai propiciar as condições necessárias para o aumento dessas riquezas, formando um verdadeiro círculo virtuoso (BOMFIM, 2008).

Por outro lado, o aumento dessas riquezas sem o correspondente incremento de sua segurança, significa expor essas novas riquezas a riscos desnecessários, deixando-as vulneráveis a toda sorte de ameaças que, caso se confirmem, representariam um custo muito elevado para todo Estado brasileiro.

Atualmente, a MB não dispõe de meios suficientes para prover proteção e segurança a todas as áreas petrolíferas. Para o poder naval brasileiro garantir uma vigilância efetiva sobre nossas AJB, seria necessário possuímos pelo menos 50 navios-patrolha, mas existem apenas 16. Além disso, seria imprescindível uma quantidade maior de outros navios, aviões e helicópteros. Também, a construção e operação de submarinos de propulsão nuclear, é de suma importância para a dissuasão de potenciais agressores. O ideal, além do aumento do número de meios, seria a criação de uma segunda Esquadra, baseada no Nordeste (JORGE, 2008).

Essa atual situação de degradação da capacidade operativa do poder naval brasileiro foi ocasionada pelas sucessivas limitações orçamentárias dos recursos destinados à MB nos últimos anos. Uma possível solução para amenizar a escassez de recursos seria o não

contingenciamento das verbas dos *royalties*<sup>7</sup> provenientes da exploração do petróleo na PC, que, por Lei, pertencem à MB (MOURA NETO, 2008).

É importante observar que a primeira Lei que tratou dos *royalties* do petróleo foi a Lei 2.004/1953 que, em seu artigo 27, obrigava a PETROBRAS ao pagamento de compensação financeira à Marinha, sobre o valor do óleo bruto e do gás natural, quando a extração desses recursos se desse na PC, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das atividades econômicas das referidas áreas (BRASIL, 1953).

Portanto, desde 1953, quando da constituição do monopólio da indústria do petróleo e do gás natural, que ocorreu simultaneamente com a criação da PETROBRAS, a Marinha já fazia jus a uma participação financeira da produção, voltada para a fiscalização e segurança da atividade de exploração petrolífera, quando a lavra ocorresse na PC. Este fato representa uma antevisão do valor geopolítico do petróleo para o Brasil (BOMFIM, 2008).

Refletindo a preocupação com a atual situação das Forças Armadas brasileiras, foi aprovada, em dezembro de 2008, a Estratégia Nacional de Defesa (END), que define em seu primeiro eixo estruturante a reorganização de nossas Forças Singulares (BRASIL, 2008).

A END prevê a reconfiguração das forças navais e cita, explicitamente, que a MB deverá possuir, dentre outras, a capacidade de realizar a defesa pró-ativa das plataformas petrolíferas e exercer o controle marítimo de áreas estratégicas para o Brasil, dentre elas a área entre Santos e Vitória, responsável pela maior parte da produção petrolífera brasileira (BRASIL, 2008; SERAFIM, 2009).

Em decorrência da END, a MB apresentou ao Ministro da Defesa, em julho de 2009, o Plano de Equipamento e Articulação da Marinha do Brasil (PEAMB), contendo a visão da Força Naval para atender às diretrizes contidas nessa grande estratégia (SILVA FILHO, 2009).

O PEAMB é um plano ambicioso e importante não apenas para a Marinha, mas para todo Brasil, que prevê o redimensionamento do poder naval, incrementando o número de meios navais, aeronavais e de fuzileiros navais, a construção de submarinos de propulsão nuclear no país e a constituição de uma segunda Esquadra, sediada na região Nordeste (SILVA FILHO, 2009).

A fim de que o PEAMB seja realmente cumprido, será imprescindível assegurar um fluxo contínuo de recursos financeiros. A construção e a consolidação de um poder naval

---

<sup>7</sup> *Royaltie* é renda de escassez: trata-se de uma compensação ao proprietário de seu recurso – a União – pela extração desse recurso natural não renovável.

balanceado e com credibilidade, capaz de defender a soberania e os interesses nacionais, irão exigir investimentos contínuos por mais de uma geração (PESCE, 2009).

Constata-se que para garantir a proteção e fiscalização adequadas de todas as áreas petrolíferas de nossa PC, dentre elas o pré-sal, é necessário o redimensionamento de nosso poder naval. Esse redimensionamento já está previsto no PEAMB, porém serão necessários grandes investimentos a curto, médio e longo prazos. Os recursos dos *royalties* provenientes da exploração petrolífera da PC, tanto dos campos já em exploração como dos novos campos do pré-sal, poderão contribuir para os investimentos necessários.

## 5 CONCLUSÃO

A CNUDM assegura, juridicamente, os nossos direitos de exploração, utilização e conservação sobre as riquezas existentes nas AJB e PC e, ainda, poderá garantir um acréscimo de 963 mil Km<sup>2</sup> à nossa PC. Contudo, esses direitos jurídicos precisam do reconhecimento da comunidade internacional, o que só será conseguido com uma forte ação de presença do Estado em todos os seus espaços marítimos.

As recentes descobertas de petróleo no pré-sal brasileiro poderão colocar as reservas de petróleo do Brasil entre as dez maiores do mundo e provocar a inserção do país na geopolítica do petróleo como um dos maiores exportadores mundiais. Isso certamente atrairá as atenções internacionais sobre as nossas riquezas, fazendo com que o Brasil ocupe o centro dos interesses das grandes potências consumidoras.

A disputa por recursos naturais já foi causa de inúmeras guerras na história da humanidade e, dentre esses recursos, o petróleo é o que mais suscitou conflitos, por ser a fonte de energia primária mais consumida no mundo. Esse cenário tende a se agravar com a diminuição da produção mundial e o aumento do seu consumo, causado, principalmente, pelo crescimento de países em desenvolvimento, como China e Índia.

As reservas do pré-sal na bacia de Santos criaram uma nova província petrolífera na plataforma continental, geograficamente mais afastada da costa e distante das demais bacias. Atualmente, não é possível prover, simultaneamente, segurança a todas as plataformas e campos petrolíferos, utilizando-se os meios hoje existentes no inventário da MB. Faz-se necessária a aquisição de novos meios para se cumprir essa tarefa.

Todos esses fatos trazem como conseqüência o aumento da pressão sobre o poder naval brasileiro para garantir a soberania, a posse e a segurança dessas riquezas para o Brasil.

Pode-se inferir que existe uma relação direta de proporcionalidade entre o crescimento das riquezas e a necessidade do incremento da segurança exigida. Por outro lado, o aumento dessas riquezas sem o correspondente incremento de sua segurança, significa expor esses recursos a riscos desnecessários, deixando-as vulneráveis a toda sorte de ameaças que, caso se concretizem, representariam um custo muito elevado para o Estado brasileiro, muito maior do que o exigido para assegurar a nossa soberania e sua proteção.

O poder naval é visto como o guardião dessas riquezas e, como tal, será cobrado pela sociedade, não se aceitando a justificativa de que não dispõe dos meios necessários para cumprir essa tarefa.

Para responder a esse desafio, é necessário o redimensionamento do poder naval para que possa se fazer presente em toda a extensão das AJB, em especial na área do pré-sal, patrulhando e exercendo o seu controle. Para tanto, torna-se imperioso o aumento do número de meios da MB, que deverão ser suficientes, em quantidade e qualidade, para prover proteção e fiscalização adequadas de todas as áreas petrolíferas de nossa PC.

Denotando essa preocupação, a END e o PEAMB apontam em direção à reconfiguração do nosso poder naval - balanceado, forte e com credibilidade - de modo a assegurar a defesa de nossa soberania no processo de desenvolvimento e construção de um grande Estado, visando garantir todas essas riquezas às futuras gerações de brasileiros.



## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Marcos Lourenço de. *Os Espaços Marítimos Brasileiros*. Brasília: Estado-Maior da Armada, 2008. 24 p.
- AMORIM FILHO, Oswaldo Bueno. A Geopolítica e a Primeira Guerra do Século XXI. In: BRANT, Leonardo Nemer Caldeira. *Terrorismo e direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2003.
- BOMFIM, José Airton Somavilla. *Geopolítica do Petróleo: Implicações das novas riquezas para o Brasil e o repasse de “royalties” para a Marinha*. 2008. 66 f. Monografia – Curso de Política e Estratégia Marítima, Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 2008.
- BOOTH, Ken. *A aplicação da lei, da diplomacia e da força no mar*. Tradução de José Maria do Amaral Oliveira. Rio de Janeiro: Serviço de Documentação Geral da Marinha, 1989. 268 p. Original inglês.
- BRASIL. Decreto nº 6.703 de 18 de dezembro de 2008. *Aprova a Estratégia Nacional de Defesa*. Brasília, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6703.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6703.htm)>. Acesso em: 10 jul. 2009.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953. *Dispõe sobre a política nacional do petróleo, estabelece o monopólio, define as atribuições do CNP, institui a empresa estatal Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, e dá outras providências*. ANP. Legislação do petróleo, gás natural e biocombustíveis, 2005. 1 CD-ROM. (Coleção de Leis do Brasil, 1934. Vol. 4).
- CARVALHO, Roberto de Guimarães. A Amazônia Azul. *Revista Marítima Brasileira*, Rio de Janeiro, v. 124, n. 04/06, p. 19-21, abr/jun. 2004. Trimestral.
- \_\_\_\_\_. *Amazônia Azul: o mar que nos pertence*. Rio de Janeiro: Record, 2006. 123 p.
- CLEMENTE, Isabel. O petróleo no mar sem dono. *Época*, 25 jul. 2008. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EMI8927-15223,00-O+PETROLEO+NO+MAR+SEM+DONO.html>>. Acesso em: 10 jun. 2009.
- CORRÊA, Murillo de Moraes Rego. *A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar: implicações, vantagens e desvantagens para o Brasil*. Brasília: Estado-Maior da Armada, 1997.
- CRUZ, Valdo. Descobertas do pré-sal duplicam reservas de petróleo. *Folha de São Paulo em Brasília*, Brasília, 21 nov. 2008. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u470146.shtml>>. Acesso em: 14 abr. 2009.
- GRAYLEY, Mônica Vilela. Limites da plataforma continental. *Rádio ONU*, Nova Iorque, 18 jun. 2009. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/detail/161060.html>>. Acesso em: 03 jul. 2009.
- JORGE, Julio Saboya de Araujo. Precisamos de um Sivam que funcione no mar. In: PEREIRA, Xando. *A Tarde*, Salvador, 04 set. 2008. Entrevista concedida ao jornalista Xando Pereira. Disponível em: [https://www.mar.mil.br/menu\\_v/marinha\\_na\\_midia/jornal\\_revista/](https://www.mar.mil.br/menu_v/marinha_na_midia/jornal_revista/)

Coletaneamarinhanamidia2008/09%20Setembro%202008/Atarde\_Submarino\_Nuclear.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2009.

KLARE, Michael T. The Geopolitics of War. *The Nation*, Nova York, 11 maio 2001. Disponível em: <[http://www.hempfarm.org/Papers/Geopolitics\\_of\\_war.html](http://www.hempfarm.org/Papers/Geopolitics_of_war.html)>. Acesso em: 30 abr. 2009.

MONTEIRO, Tânia. ONU autoriza Brasil a ampliar limites de sua fronteira marítima. *O Estado de São Paulo digital*, São Paulo, 06 maio 2007. Disponível em: <<http://www.estado.com.br/editorias/2007/05/06/pol-1.93.11.20070506.14.1.xml>>. Acesso em: 03 abr. 2009.

MOURA NETO, Julio Soares de. O País está vulnerável. In: MONTEIRO, Tânia. *O Estado de São Paulo digital*, São Paulo, 25 jun. 2008. Entrevista concedida à jornalista Tânia Monteiro. Disponível em: <[http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20080625/not\\_imp195434,0.php](http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20080625/not_imp195434,0.php)>. Acesso em: 03 abr. 2009.

MORAES JÚNIOR, José Jorge. Aspectos exploratórios e geológicos do pré-sal. In: Palestra da PETROBRAS para o Curso de Política e Estratégia Marítimas, 2008, Rio de Janeiro. *Anais eletrônicos*. Rio de Janeiro: EGN, 2008. Acervo eletrônico de palestras, seminários e conferências do C-PEM.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. *Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar*, de 10 de dezembro de 1982. Montego Bay, Jamaica. Reproduzida na Diretoria de Hidrografia e Navegação. Rio de Janeiro, 1982. 255 p.

PETROBRAS. A Petrobras: História. Espaço Conhecer. Rio de Janeiro. *Portal da Petrobras, apresenta informações sobre a empresa, petróleo, gás natural e energia*. Disponível em <[http://www2.petrobras.com.br/EspacoConhecer/APetrobras/linhatempo\\_ano80.asp](http://www2.petrobras.com.br/EspacoConhecer/APetrobras/linhatempo_ano80.asp)>. Acesso em 15 abr. 2009.

\_\_\_\_\_. Tecnologias. Áreas de atuação. Produção em águas profundas. *Portal da Petrobras, apresenta informações sobre a empresa, petróleo, gás natural e energia*. Disponível em <[http://www2.petrobras.com.br/portal/frame.asp?pagina=/tecnologia2/port/centro\\_pesquisasdapetrobrasapresentacao.asp](http://www2.petrobras.com.br/portal/frame.asp?pagina=/tecnologia2/port/centro_pesquisasdapetrobrasapresentacao.asp)> Acesso em 15 abr. 2009.

REIS, Reginaldo Gomes Garcia dos. Os Fatores Geopolíticos - A variável Recurso: O Petróleo. *Revista Marítima Brasileira*, Rio de Janeiro v.126, n. 04/06, p.19-27, abr/jun. 2006. Trimestral

SALVADOR, Regina; MARQUES, Bruno Pereira. *Geopolítica do petróleo: de Estrabão à(s) Guerra(s) do Iraque*. Revista da FCSH. Lisboa, n. 16, 2005. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Disponível em < [http://www2.fcsh.unl.pt/revistas/ind\\_n16.asp](http://www2.fcsh.unl.pt/revistas/ind_n16.asp)>. Acesso em: 15 abr. 2009.

SENA FILHO, Nelson de et al. *Petróleo no Brasil: Três ensaios sobre a Petrobras*. Rio de Janeiro: E-papers, 2004. 126 p.

SERAFIM, Carlos Frederico Simões. No Mar, Ações Brasileiras Voltadas para os Recursos do Mar. In. SERAFIM, Carlos Frederico Simões (Coord.). *Geografia, ensino fundamental e*

*ensino médio: o mar no espaço geográfico brasileiro*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006. cap. 9, p. 225-290. (Coleção explorando o ensino, v.8).

\_\_\_\_\_. *A Política Nacional Para os Recursos do Mar*. In: Palestra da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar para o Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores, 16 mar. 2009, Rio de Janeiro. *Anais eletrônicos*. Rio de Janeiro: EGN, 2009. Acervo eletrônico de palestras, seminários e conferências do C-EMOS.

SILVA FILHO, Aurélio Ribeiro da. *O Plano de Equipamento e Articulação da Marinha do Brasil*. In: Palestra do Chefe do Estado-Maior da Armada para o Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores, 16 ago. 2009, Rio de Janeiro. *Anais eletrônicos*. Rio de Janeiro: EGN, 2009. Acervo eletrônico de palestras, seminários e conferências do C-EMOS.

SIMÕES, Antônio José Ferreira. Petróleo, gás natural e biocombustíveis: desafio estratégico no mundo e no Brasil. *Política Externa*, São Paulo, v. 15, n. 3, p. 21-33, dez./jan./fev. 2006-2007.

SOUTO, José Jorge N. Os empreendimentos petrolíferos brasileiros no mar. In: Palestra do Ministério das Minas e Energia para o Curso de Política e Estratégia Marítimas, 2008, Rio de Janeiro. *Anais eletrônicos*. Rio de Janeiro: EGN, 2008. Acervo eletrônico de palestras, seminários e conferências do C-PEM.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Enciclopédia de Guerras e Revoluções do Século XX*. Rio de Janeiro: Campus, 2004. 205 p.

\_\_\_\_\_. *A Geopolítica Mundial do Petróleo*. 02 out. 2005. Disponível em <<http://www.midiaindependente.org/pt/blue/2007/03/377259.shtml>> Acesso em: 16 abr. 2009.

TRINDADE, Antônio A. C. *A Nova Dimensão do Direito Internacional Público*. Brasília: Instituto Rio Branco, 2003. 346 p.

TILL, Geoffrey. Poder Marítimo: questões relevantes e desafios. *Revista da Escola de Guerra Naval*, Rio de Janeiro, n. 07, jun. 2006. Disponível em: <<http://www.egn.mar.mil.br/revistaEgn.htm>>. Acesso em: 30 abr. 2009.

UNITED NATIONS. *United States of America: Notification regarding the submission made by Brazil to the Commission on the Limits of the Continental Shelf*. 09 set. 2004. Disponível em: <[http://www.un.org/Depts/los/clcs\\_new/submissions\\_files/bra04/clcs\\_02\\_2004\\_los\\_usatext.pdf](http://www.un.org/Depts/los/clcs_new/submissions_files/bra04/clcs_02_2004_los_usatext.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2009.

VENTURA FILHO, Altino. A Política Energética Brasileira. In: Palestra do Ministério das Minas e Energia para o Curso de Política e Estratégia Marítimas, 2008, Rio de Janeiro. *Anais eletrônicos*. Rio de Janeiro: EGN, 2008. Acervo eletrônico de palestras, seminários e conferências do C-PEM.

VIDIGAL, Armando et al. *Amazônia Azul: o mar que nos pertence*. Rio de Janeiro: Record, 2006. 305 p.